SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP <rtt.eireli@gr/ndid.com> mar. 19:23 (há 8 dias)

AO SR.(A) PREGOEIRO(A)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO

ASSUNTO: Impugnação ao edital. Pregão Eletrônico № 009/2020/CPP/ALE/RO.

Processo Administrativo n.º 18757/2019-15

ROUTERTECH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.779.894/0001-94, com sede na Rua Raimundo Cantuária, n.º 6958, bairro Lagoinha, CEP: 76.829-630, nesta cidade de Porto Velho – RO, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, Mayne Barros da Silva Donoso, portadora do RG n.º 921.614-SSP/RO e inscrita no CPF nº 893.757.502-72, vem tempestivamente, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital Pregão Eletrônico n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 18757/2019-15, nos termos do art. 9º da Lei n.º 10.520/2002 combinado com art. 41, §2º, da lei n.º 8.666/93, motivo o qual expõe e requer o seguinte:

O edital pregão eletrônico n.º 009/2020, do tipo menor preço, com sessão pública agendada para o dia 11 de março de 2020, possui como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação predial, nas áreas internas, externas e esquadrias (face interna), apoio administrativo, operacional e copa/cozinha, com fornecimento de mão de obra e insumos, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Logística e do Departamento de Polícia Legislativa e do Departamento de Cerimonial, para atender às necessidades da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Ocorre que, após analisar referido edital e seus anexos (Termo de Referência), observou-se equívoco quanto à descrição dos serviços de frequência anual, que afeta diretamente a elaboração da proposta, como também a regular execução dos serviços na hipótese de contratação, prejudicando a manutenção dos princípios da eficiência, isonomia e da proposta mais vantajosa, conforme especificações a seguir:

1. DA LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

Os subitens 5.2.5, 5.2.5.3 e 5.2.5.4 do termo de referência, informa que a empresa contratada deverá "lavar as caixas d'água dos prédios, pelo menos quatro vezes por ano, remover a lama depositada e desinfetá-las, com equipe especializada".

Sabe-se que, a limpeza de caixa d'água, por ser reservatório de água, requer procedimentos especiais com vistas a não causar problemas posteriores à saúde

dos usuários, devendo assim atender à requisitos específicos, não podendo ser realizada por qualquer pessoa.

Além disso, o processo de desinfecção deve seguir protocolo específico conforme normativa do Ministério da Saúde, inclusive com a emissão de certificado. Contudo, o instrumento convocatório não dispõe de informações especificas das caixas d'água a fim das licitantes mensurarem os custos com tal serviço uma vez que, dependendo do tamanho do reservatório, da altura que o mesmo se encontra, haverá a utilização de mão de obra técnica, inclusive com a incidência de periculosidade e registro de responsabilidade técnica no conselho federal de engenharia. E tais omissões, afetam diretamente a elaboração da proposta de preço. Considerando os preços praticados no mercado atual, a limpeza de caixa d'água por exemplo, varia entre R\$ 2.000,00 à R\$ 10.000,00, dependendo do tamanho.

Portanto, impugna-se o edital e seus anexos, no sentido de incluir os requisitos e exigências que serão cobradas à Contratada quando da realização dos serviços de limpeza dos reservatórios de água, como também, para acrescentar referido custo ao valor estimado global, caso necessário.

Atenta-se que, estimar tais custos é de suma importância para o fornecimento de preço compatível à execução do serviço (exequível), como também, para manter a isonomia quando da concorrência no referido certame!

2. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer adequações ao edital, revisando os itens obscuros e equivocados indicados nesta petição, para que o referido certame atinja a plenitude da Justiça!

Nestes termos, Pede deferimento.

Porto Velho/RO, 09 de Março de 2020.

Mayne Barros da Silva Donoso Diretora

Enviado do Email para Windows 10